6. PROCESSO Nº 181/2019 – Jogo: EC Bahia (BA) X AD Confiança (SE) – categoria amadora, realizado em 09 de novembro de 2019 – Copa do Nordeste- SUB 20- **Denunciado:** Rafael Soares da Cunha Garcia, medico do EC Bahia, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD.– **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANRE SIMAS**

**RESULTADO:** "Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Rafael Soares da Cunha Garcia, médico do EC Bahia, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. José Maria Philomeno Gomes e Presidente que o suspendia por 02 partidas."

Funcionou na defesa do EC Bahia, Dr. Paulo Rubens Máximo Filho

**Foi requerido Lavratura de Acórdão pela Procuradoria.**

7. PROCESSO Nº 182/2019 – Jogo: SC Internacional (RS) X Fluminense FC (RJ) – categoria profissional, realizado em 10 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciados:** Daniel Cerqueira, auxiliar técnico do Fluminense FC, incurso nos Arts. 258 e 243-F§1º c/c 184 todos do CBJD; Ailton dos Santos Ferraz, auxiliar técnico do Fluminense FC, incurso nos Arts. 243-F §1º c/c 184 ambos do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES PROC. RED/ DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

**RESULTADO:** "Por unanimidade de votos, absolver Daniel Cerqueira, auxiliar técnico do Fluminense FC, quanto a imputação ao Art. 258 e, por maioria de votos suspende-lo por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 258 § 1º, face a desclassificação do Art. 243-F §1º c/c 184 todos do CBJD, contra os votos do Dr. José Maria Philomeno Gomes que desclassificava para o Art. 258, inciso II do CBJD e o suspendia por 02 partidas, e Presidente que o

suspendia por 01 partida, também por infração ao Art. 258 do CBJD; Suspender por 01 partida convertida em advertência Ailton dos Santos Ferraz, auxiliar técnico do Fluminense FC, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD, face a desclassificação dos Arts. 243-F §1º c/c 184 ambos do CBJD, ficando ainda absorvida a segunda infração ao Art. 243-F do CBJD, contra os votos do Dr. José Maria Philomeno Gomes que o suspendia por 02 partidas e Presidente que o suspendia por 01 partida, ambos por infração ao Art. 258 do CBJD ."

Funcionou na defesa do Fluminense FC Dr. Carlos Portinho

Foram ouvidos os denunciados.

**Foi requerida Lavratura de Acórdão pela Procuradoria**

8. PROCESSO Nº 183/2019 – Jogo: CS Alagoano (AL) X CR Vasco da Gama (RJ) – categoria profissional, realizado em 10 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciados:** CR Vasco da Gama, incurso no Art. 206 do CBJD; Jonatan David Gomez, atleta do CS Alagoano, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

**RESULTADO:** "Por unanimidade de votos, multar em R$ 2.000,00 o CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 206 do CBJD; Suspender por 01 partida Jonatan David Gomez, atleta do CS Alagoano, por infração ao Art. 254 do CBJD, face a desclassificação do Art. 258 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD".

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama Dr. Paulo Rubens.

Funcionou na defesa do CSA Dra. Patrícia Moreira.



Extraoficial
9/12/19